



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 5.862, DE 22 DE MAIO DE 2024

ALTERA O DECRETO N° 5.786, DE 6 DE MARÇO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA”.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea “b” ao inciso V do art. 4º, do Decreto nº 5.786, de 6 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

V – (...)

(...)

b) Setor de Cadastro Econômico;”

Art. 2º Acrescenta o art. 33-A e a Seção II, ao Capítulo V, do Título II, do Decreto nº 5.786, de 2024, com a seguinte redação:

“Seção II Do Setor de Cadastro Econômico

Art. 33-A. O Setor de Cadastro Econômico tem como atribuições:

I – executar a inscrição, alteração e retificação de dados, baixa, paralisações, bloqueios e averbações de atividades econômicas no cadastro econômico municipal;

II – executar a emissão de alvarás de localização e funcionamento, alvará eventual, propaganda volante e de publicidade;

III – credenciar e controlar o cadastro de contribuintes emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV – analisar e emitir certidões sobre:

a) as solicitações de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos - Simples Nacional, e proceder à inclusão, reinclusão, não inclusão ou exclusão de optantes pelo regime;

b) pedidos de regime especial de escrituração fiscal, para cumprimento de obrigação tributária;

V – auxiliar os demais departamentos com informações a respeito das atividades econômicas, em especial os departamentos do fluxo do processo licitatório, e a Sala Mineira do Empreendedor.”



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes disposições:

I – a alínea “b” do inciso IV, do art. 4º do Decreto nº 5.786, de 2024.

II – o art. 31 e a Seção II do Capítulo IV, do Título II, do Decreto nº 5.786, de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de maio de 2024.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito


Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397